

---

**EDITAL N° 21/2016 – Faculdade ENIAC**

**Eleições para Representação Docente e Discente**

**Comissão Local de Acompanhamento e Controle Social do Programa Universidade para Todos - COLAP**

---

O Diretor Acadêmico da Faculdade Eniac, no uso de suas atribuições regimentais, e em atendimento ao disposto na Portaria MEC nº 1.132/2009, torna público o **EDITAL** que abre o processo de eleição dos Representantes Docentes e Discentes para constituírem as Comissões Locais de Acompanhamento e Controle Social do Programa Universidade para Todos (PROUNI), nesta instituição denominada COLAP da Faculdade ENIAC.

**Artigo 1º** - Os docentes e discentes interessados em compor a COLAP da Faculdade ENIAC, doravante denominada Faculdade, deverão atender as determinações da Portaria MEC nº 1.132/2009, Portaria MEC nº 1.133/2009, Portaria Normativa MEC nº 11/2013, Portaria MEC nº 183/2013 e do presente edital.

**Parágrafo único** – A Faculdade instituirá uma COLAP no endereço de oferta dos cursos superiores, ou seja, na Rua Força Pública, 89, Centro, Guarulhos.

**Artigo 2º** - A COLAP da Faculdade é um órgão colegiado de natureza consultiva, cuja finalidade é promover a articulação entre a Comissão Nacional de Acompanhamento e Controle Social – CONAP e a comunidade acadêmica.

**Artigo 3º** - Compete à COLAP da Faculdade:

- I. exercer o acompanhamento, averiguação e fiscalização da implementação do PROUNI na Faculdade;
- II. interagir com a comunidade acadêmica e com as organizações da sociedade civil, recebendo reclamações, denúncias, críticas e sugestões para apresentação, se for o caso, à Comissão Nacional de Acompanhamento e Controle Social do PROUNI - CONAP;
- III. emitir, a cada processo seletivo, relatório de acompanhamento do PROUNI;
- IV. reunir-se ordinariamente ao final de cada processo seletivo do PROUNI; e
- IV. fornecer informações sobre o PROUNI à CONAP.

**Artigo 4º** - A COLAP da Faculdade terá a seguinte composição:

- I. 1 (um) representante do corpo discente da Faculdade, que deve ser obrigatoriamente bolsista do PROUNI;
- II. 1 (um) representante do corpo docente da Faculdade, com regime de dedicação mínima de 20 (vinte) horas semanais;
- III. 1 (um) representante da direção da Faculdade;
- IV. 1 (um) representante da sociedade civil.

**§1º** - Haverá um suplente para cada membro titular, que o substituirá nos casos de ausência justificada.

**§2º** - Os membros da COLAP da Faculdade terão mandato de 2 (dois) anos, em atendimento ao disposto na Portaria MEC nº 1132/2009 art. 3º – A, redação dada pela Portaria Normativa MEC nº 11/2013.

**§ 3º** - Os membros da COLAP da Faculdade exercem função não-remunerada, considerada atividade de relevante interesse social.

**Artigo 5º** - Poderão se **inscrever** os docentes e discentes dos cursos de graduação da Faculdade, no período de **24 e 25 de Agosto de 2016**.

**§ 1º** - O docente deve possuir regime de dedicação mínima de 20 (vinte) horas semanais e se inscrever na **Sala dos Professores**;

**§ 2º** - O discente deve obrigatoriamente ser bolsista do ProUni matriculado na Faculdade e se inscrever junto ao **Setor de Atendimento ao Aluno**;

---

**EDITAL N° 21/2016 – Faculdade ENIAC**

**Eleições para Representação Docente e Discente**

**Comissão Local de Acompanhamento e Controle Social do Programa Universidade para Todos - COLAP**

---

**Artigo 6º** - A Eleição será realizada no período de **29 e 30 de Agosto de 2016**, na **Sala dos Professores para os Docentes e no Setor de Atendimento aos Estudantes para dos Discentes**, mediante relação de inscritos e Urna, sob a supervisão das Coordenadorias de Cursos.

**§ 1º** - Será eleito titular o docente e discente com maior número de votos e suplente o docente subsequente com maior número de votos.

**§ 2º** - Em caso de empate terá prioridade o docente com maior tempo de magistério na Faculdade e persistindo o empate o mais idoso.

**§ 3º** - Em caso de empate terá prioridade o discente mais antigo na Faculdade e persistindo o empate o mais idoso.

**§ 4º** - Após a decisão final, será lavrada ata que será assinada por todos os presentes.

**Artigo 7º** - O resultado será divulgado no dia **05 de Setembro de 2016**, e será homologado pelo Diretor Acadêmico da Faculdade.

**Artigo 8º** - A Coordenação dos trabalhos será realizada pelo Coordenador do PROUNI e os representantes institucionais desse programa junto com os coordenadores de cursos exercerão as funções de comissão eleitoral, as quais se extinguirão após homologação final dos representantes da Comissão Local – COLAP da Faculdade.

**Artigo 9º** - O mandato da Comissão Local – COLAP da Faculdade, iniciará em 1 de outubro de 2016 e estender-se-á até o dia 31 de agosto de 2018, atendendo o art. 3º-A, § 8º, redação dada pela Portaria MEC nº 183/2013.

**Artigo 10** - Para conhecimento da comunidade acadêmica, o presente Edital será divulgado na área destinada ao ProUni, no site <http://www.eniac.com.br/bolsa-de-estudos/prouni/>, afixado na Sala dos Professores e afixado nos murais da Faculdade.

Guarulhos, 22 de Agosto de 2016.

Prof. Daniel José Lopes Junior  
Diretor Acadêmico

**Publique-se**